



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120  
e-mail – [prefsal@zaz.com.br](mailto:prefsal@zaz.com.br)

## = LEI NÚMERO 783, DE 01 DE ABRIL DE 2.003 =

*“Incorpora ao salário dos funcionários municipais da Câmara Municipal o abono salarial concedido pela lei nº 775/2002, de acordo com Projeto de Lei nº.º 02/2003, de 17 de Março de 2.003, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salmourão”*

*JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - O Abono salarial concedido aos funcionários municipais da Câmara Municipal de Salmourão, através da Lei nº 775, de 10 de dezembro de 2002, fica incorporado aos salários, a partir de 1º abril de 2003.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 01 de Abril de 2.003.

**= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =**  
**Prefeito Municipal**

*Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.*

**= ÉDIS GABAÚ =**  
**Secretário**

**Aprovada pelo Autógrafo número 06/2.003, de 26 de Março de 2.003.**